

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0962/78

INTERESSADO: JURANDIR LOPES PACCINI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Socorros de Urgência , no Departamento de Disciplinas Básicas da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente. - Contrário -

RELATORA : Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE N° 1080 /78 - CTG - APROVADO EM 06/ 09/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente propõe a este Conselho a indicação de Jurandir Lopes Paccini para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Socorros de Urgência no Departamento de Disciplinas Básicas do Curso de Licenciatura em Educação Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física e Desportos do Paraná. Diploma registrado. Fez o Curso de Fisioterapia na Universidade Católica de Petrópolis, de cujo currículo constam Enfermagem e disciplinas afins.

Apresentou comprovantes, de um curso de "Doenças do Aparelho Respiratório", realizado em junho de 1975 e outro de Atualização em Temas de Patologia Vertebral de 24.05 a 21.06 de 1977. Os demais cursos feitos são de curta duração e da área específica da Educação Física.

Os títulos apresentados não o qualificam para o função que pretende exercer.

II- CONCLUSÃO

Contrária à contratação de Jurandir Lopes Paccini para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Socorros de Urgência no Departamento de Disciplinas Básicas do Curso de Licenciatura em Educação Física.

São Paulo, 26 de julho de 1978

Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor - Relatora

PROCESSO CEE Nº 962/78 PARECER CEE Nº 1080 /78 fls.2

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23/08/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente